



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Tel: 32 - 3534-1125



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E ARIANE CAMILO CERQUEIRA PEDROSA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.128.272/0001-37, com sede na Praça Capitão Villela, 10, centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Itamar Cabral de Miranda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº MG 3.929.864, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Sra. **ARIANE CAMILO CERQUEIRA PEDROSA**, brasileira, casada, agente administrativo, inscrito no CPF/MF nº 791.505.276-49, Carteira de identidade MG 6.189.072, OE:SSP/MG, residente na Rua Vila Nova, nº 86, centro, Lamim/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato de prestação de serviços de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, em decorrência da **RATIFICAÇÃO** do Processo de Administrativo nº. 29/2019, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria no acompanhamento dos processos de obtenção de ICMS esportivo, assessoria no cadastramento de dados junto ao Sisobras e serviços de acompanhamento e atualização do plano municipal de saneamento básico do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será prestado presencialmente pela **CONTRATADA**, uma vez por semana, na sede do Município, com jornada de 08 (oito) horas. Nos demais dias o serviço de assessoria será prestado via contato telefônico, e-mail, correspondência escrita ou quaisquer outros meios que entendam as necessidades do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços prevista neste instrumento, a importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) pagos até o mês subsequente e a última parcela paga até o dia 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Todo pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia posterior ao mês laborado, com cheque nominal diretamente no setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da Contratada, após emissão da competente nota, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Tel: 32 - 3534-1125



CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

III - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

IV - Caso o CONTRATADO deixe de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

Pelo descumprimento parcial:

Advertência.

Pelo descumprimento total:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

b) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

V - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato está compreendida entre a data de sua assinatura e término previsto para 31.12.2019, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas provenientes da execução das obras objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.02.04.122.0052.2017- Manutenção das atividades do Serviço Administrativo. -
3.3.90.36.00- Outros Serviços Terceiros Pessoas Físicas.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES CONTRATADA



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Tel: 32 - 3534-1125

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de assessoria no acompanhamento dos processos de obtenção de ICMS esportivo, assessoria no cadastramento de dados junto ao Sisobras e serviços de acompanhamento dos processos de implantação do saneamento básico em estrita conformidade com as orientações da Administração Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir dúvidas resultantes da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

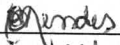
E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

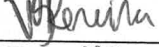
Brás Pires, 05 de abril de 2019.


MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG - contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal


ARIANE CAMILO CERQUEIRA PEDROSA - contratada

TESTEMUNHAS:

1) Ass.: 
Nome/CPF: 111.551.176-97

2) Ass.: 
Nome/CPF: 127.990.696-31